



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N° 219/2020**

Cariacica/ES, 25 de agosto de 2020.

Exmº. Sr.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de  
**CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO n° 59/2020**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC N°. 26/2020 – AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia 24/08/2020.

Respeitosamente,

  
**CÉSAR LUCAS**  
Presidente

ISSO:  
**15368 / 2020**

**26/08/2020 15:21**  
CAI: 191953

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO  
Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO  
OFICIO N° 219/2020 AUTOGRAFO N° 59/2020

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Carr  
CNPJ 27.469.873/000  
[www.cam](http://www.cam)



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade-sob-o-identificador>  
36003100380039003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 59/2020  
PROJETO DE LEI CMC Nº 26/2020

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC Nº. 26/2020** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (Semus), para captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao combate à pandemia.

**Art. 2º** Serão levados a crédito do Fundo Municipal de Combate ao Coronavírus (COVID-19) os seguintes recursos:

- I- dotação orçamentária própria, além de créditos adicionais que lhe sejam destinados;
- II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
- III - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, ajustes e outros instrumentos de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao combate ao Coronavírus (COVID-19);
- IV - repasses financeiros oriundos da União, Estado do Espírito Santo, Município de Cariacica ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 59/2020  
PROJETO DE LEI CMC Nº 26/2020

de economia mista, fundos e fundações, com a finalidade de promover estratégias e programas de combate à COVID-19;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - outros recursos a ele destinados.

**§1º** Os recursos previstos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, conforme o protocolo pré-estabelecido para a criação de fundos, ou seja, em conta corrente específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

**§2º** O Poder Executivo Municipal deverá realizar ampla divulgação da conta corrente através dos meios de comunicação impresso e produções audiovisuais, televisivas, radiofônicas, inclusive mídias sociais e, ainda, no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** No caso de extinção do fundo, seus recursos e bens serão incorporados ao patrimônio do Município de Cariacica.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal prestará contas mensalmente da aplicação dos recursos à Câmara Municipal de Cariacica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, 24 de agosto de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 59/2020  
PROJETO DE LEI CMC Nº 26/2020

  
**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente

  
**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**ITAMAR ALVES FREIRE**  
2º Secretário

